



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE LEITURA BÍBLICA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. A leitura da Bíblia Sagrada poderá ser realizada nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

§ 1º. As histórias bíblicas utilizadas deverão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes e filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.

§ 2º. As atividades pedagógicas dispostas neste artigo não poderão ter conotação religiosa e fica garantido os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição da República e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. Nenhum aluno poderá ser obrigado a participar das atividades relacionadas a esta Lei, sendo garantida a liberdade religiosa nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. O Poder Executivo estabelecerá os critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar a leitura da Bíblia Sagrada, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Recebi a cópia em 28/04/25
Relator: Caroline Neves

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SAÚDE E ASSISTÊNCIA
RECEBI A CÓPIA EM 28/04/25
RELATOR

COMISSÃO DE FISCALIA
FINANCEIRA E ORÇAMENTAL
RECEBI A CÓPIA EM 28/04/25
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Recebi a cópia em 28/04/25
Relator: J. Paulo



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS


Alessandra Mara Neves Ferreira
Vereadora


Luiz Libério dos Santos
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa instituir a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município de Campo Belo/MG, com o objetivo de enriquecer o processo educacional através de sua abordagem cultural, histórica, geográfica e arqueológica.

A Bíblia é reconhecida mundialmente não apenas como um texto religioso, mas também como um documento de grande relevância para a compreensão da história da humanidade, da formação de sociedades e da evolução do pensamento filosófico e ético.

A utilização da Bíblia em atividades pedagógicas, conforme proposto no Art. 1º, permitirá aos estudantes acesso a narrativas que influenciaram diretamente a cultura ocidental, contribuindo para a formação crítica e reflexiva. Além disso, seu conteúdo pode ser integrado de forma interdisciplinar, conforme destacado no § 1º, auxiliando no ensino de disciplinas como história, literatura, artes e filosofia, sem qualquer caráter doutrinário ou proselitista.

Ressalta-se que o projeto assegura plenamente a liberdade religiosa, conforme previsto no Art. 2º, garantindo que nenhum aluno seja obrigado a participar das atividades propostas. O respeito à diversidade de crenças e à laicidade do Estado é um princípio fundamental desta proposta, alinhado à Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atualmente, a Bíblia Sagrada é objeto de estudo não apenas em círculos teológicos, mas também como instrumento de acesso a fontes, fatos e saberes da história e geografia da Antiguidade.

Acreditamos que esta iniciativa trará benefícios significativos para a educação no município, promovendo valores universais e o respeito às diferenças, em consonância com os princípios democráticos que regem nossa sociedade.

